PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

PROJETO DE LEI Nº 44, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

MENSAGEM

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Apresentamos a esta Augusta Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei, que tern por escopo a proposta de criação de gratificação para as especialidades de Neuropsicologia, Análise do Comportamento Aplicada (ABA), Sistema de Comunicação por Troca de Imagens (PECS), Terapia de Integração Sensorial, Psicomotricidade e Reabilitação Aplicada em Autismo na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Marabá, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando que as estatísticas do Central of Disease Control (CDC) mostram que a prevalância do Transtorno de Espectro Autista aumentou de 01 (uma) a cada 150 (cento e cinquenta) crianças no início do século para a marca de 01 (uma) a cada 54 (cinquenta e quatro) crianças, em março de 2020.

Considerando que o atendimento multidisciplinar especializado é de suma importância para o processo de diagnóstico e a classificação diagnóstica em direção ao tratamento, é fundamental a organização dos pontos de atenção da rede pública municipal de saúde, visando a otimização da Rede de Atenção Psicossocial (RAPs).

A criação das especialidades objeto dessa proposição mostra-se de extrema importância para a otimização do atendimento das pessoas com Transtorno de Espectro Autista (TEA) do Município de Marabá.

Assim, enviamos a estimativa de impacto orçamentário e financeiro, **em anexo**, nos termos do Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Pelo exposto, esperamos poder contar com a anuência dos Excelentfssimos Senhores Vereadores e aprovação deste Projeto de Lei, **e pedimos a dispensa dos intersticios regimentais** para permitir a otimização do atendimento na rede pública municipal de saúde de Marabá às pessoas com Transtorno de Espectro Autista (TEA).

Na oportunidade, renovamos os votos de estima e distinta consideração aos membros dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá

PROJETO DE LEI Nº 44, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a criação da gratificação por especialidade, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), para os servidores que prestem assistência direta às pessoas com Transtorno de Espectro Autista (TEA).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a gratificação por especialidade para os servidores que prestem assistência direta às pessoas com Transtorno de Espectro Autista (TEA) e possuam título de especialista na área de Neuropsicologia, Análise do Comportamento Aplicada (ABA), Sistema de Comunicação por Troca de Imagens (PECS), Terapia de Integração Sensorial, Psicomotricidade ou Reabilitação Aplicada em Autismo, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Marabá.

§ 1º O servidor fará jus à gratificação de 100% (cem por cento) sobre o vencimento-base quando comprovada a especialidade em uma das áreas indicadas no **caput** deste artigo, através de documento hábil e legal, e desde que desenvolva suas atividades na assistência direta às pessoas com Transtorno de Espectro Autista (TEA).

§ 2º O servidor, ainda que possua mais de uma especialidade indicada no **caput** deste artigo, fará jus ao recebimento somente de uma gratificação.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei:

I - serão suportadas por rubrica própria do orçamento;

II - não causarão impacto negativo no Orçamento Financeiro de 2022;

III - atendem ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentarias (LDO) vigente;

IV - foram consideradas na estimativa de despesa da Lei Orçamentária Anual (LOA); e

V - não afetarão as metas de resultados fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 26 de outubro de 2022.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá